DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 008.578/2016-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que tratam o art. 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011 e o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

• RESPONSÁVEL	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
ANTÔNIO VALDECI OLIVEIRA DE OLIVEIRA	13/1/2016	5273/2009-TCU-2ª Câmara 7460/2010-TCU-2ª Câmara 2767/2011-TCU-2ª Câmara 6180/2011-TCU-2ª Câmara 7285/2013-TCU-2ª Câmara 2191/2014-TCU-2ª Câmara 2059/2015-TCU-Plenário 8900/2015-TCU-2ª Câmara 10607/2015-TCU-2ª Câmara
JOSÉ SALAMONI FILHO	18/3/2016	
MISIARA CRISTINA OLIVEIRA	18/3/2016	
ADRIANA SANGÓI ANTUNES	13/1/2016	
A RAZÃO EDITORA LTDA - ME	6/7/2016	

Ressalta-se que não foi autuada cobrança executiva em relação à dívida mencionada no item 9.5 do Acórdão 5273/2009-2ª Câmara, peça 1, em razão da quitação do débito pelo responsável – Município de Santa Maria/RS, conforme atesta o Acórdão 2191/2014-2ªCâmara, peça 6.

O Ofício 1176/2016, de 23/5/2016, peça 119, notificou o representante legal de A Razão Editora Ltda – ME de todos acórdãos dos autos, TC 025.426/2007-6 (originador), que são: AC 10607/2015, AC 8900/2015, AC 2059/2015, AC 2191/2014, AC 7285/2013, AC 6180/2011, AC 2767/2011, AC 7460/2010 e AC 5273/2009. Portanto o trânsito em julgado foi calculado a partir da ciência desta notificação, em 20/6/2016, peça 120.

Secex-RS/Assessoria, em 17 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Frederico Schroeder Genro
Assessor em Substituição
(Portaria Delegação – SECEX-RS 3/2016)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56168171.